

2 - Processo: 58701.006341/2014-85
 Proponente: Prefeitura Municipal de Água Santa
 Título: Revitalização do Ginásio Poliesportivo Aldini Ver-
 gílio Coser
 Registro: 01SP039812009
 Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
 CNPJ: 92.406.495/0001-71
 Cidade: Água Santa UF: RS
 Valor aprovado para captação: R\$ 179.539,76
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2919 DV: X
 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8202-3
 Período de Captação até: 31/12/2015
 3 - Processo: 58701.002355/2015-19
 Proponente: Esporte Clube Pinheiros
 Título: ECP Formação de Atletas (V)
 Registro: 02SP000222007
 Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
 CNPJ: 60.854.205/0001-66
 Cidade: São Paulo UF: SP
 Valor aprovado para captação: R\$ 8.981.155,24
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3336 DV: 7
 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 6578-1
 Período de Captação até: 31/12/2016

ANEXO II

1 - Processo: 58701.002666/2014-99
 Proponente: Instituto Internacional Correr Bem
 Título: Circuito de Corrida e Caminhada da Longevidade
 2015- Capitais I
 Valor aprovado para captação: R\$ 2.585.095,40
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0598 DV: 3
 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 40919-7
 Período de Captação até: 31/12/2016

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 43, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

Atualiza os preços dos ingressos de acesso às unidades de conservação federais e demais serviços e atividades de uso público.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso de suas atribuições previstas pelo Decreto nº 7.515, de 8 de julho de 2011 e pela Portaria nº 899, de 14 de maio de 2015, do Ministro Chefe da Casa Civil, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de maio de 2015;

Considerando a Portaria ICMBio nº 100, de 30 de setembro de 2014, que alterou a tabela de preços para a cobrança dos ingressos às unidades de conservação federais publicada pela Portaria MMA nº 366/09;

Considerando a Instrução Normativa nº 4, de 15 de setembro de 2014, que regulamenta e disciplina a atuação do Instituto Chico Mendes na atualização de valores de ingressos e serviços de apoio em unidades de conservação federais, alterada pela Instrução Normativa nº 5, de 29 de setembro de 2014; e

Considerando o disposto no processo nº 02070.002585/2015-99, resolve:

Art. 1º Atualizar a tabela de cobrança de ingressos de acesso às unidades de conservação federais, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Atualizar os valores dos serviços e atividades de uso público ligados às unidades de conservação federais, conforme Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Incluir o Parque Nacional de Brasília no Grupo 2.

Art. 4º As unidades de conservação deverão iniciar a cobrança dos novos valores instituídos por esta Portaria a partir de 1º de novembro de 2015, devendo providenciar ampla divulgação desses valores para a sociedade.

Art. 5º Os valores dos serviços administrativos, técnicos e outros serviços ligados às unidades de conservação federais que não constam nos anexos desta norma continuam vigorando e serão atualizados em instrumento específico.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 100, de 30 de setembro de 2014.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA

Tabela de Cobrança de Ingressos e de Valores dos Serviços e Atividades de uso Público ligados às Unidades de Conservação Federais.

ANEXO I			
Cód. Receita	Grupo	Descrição da Receita	Preço (em R\$)
7087	Grupo 1 - Parque Nacional do Iguaçu	Ingresso, público em geral	47,00
		Desconto Brasil (50%)	24,00
		Desconto Mercosul (25%)	36,00
		Desconto Entorno (90%)	5,00
7087	Grupo 2 - Parque Nacional da Tijuca	Ingresso Setor Corcovado, público em geral	24,00
		Desconto baixa temporada (50%)	12,00
7087	MUDANÇA DE GRUPAMENTO Grupo 2 - Parque Nacional de Brasília	Ingresso, público em geral	24,00
		Desconto Brasil (50%)	12,00
7087	Grupo 3 - Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha	Ingresso, público em geral, válido por 10 (dez) dias	178,00
		Desconto Brasil (50%)	89,00
		Moradores, parentes em primeiro grau, pessoas a serviço autorizadas	ISENTO
7087	Grupo 4 - Parque Nacional Marinho dos Abrolhos	Ingresso, público em geral	77,00
		Desconto Brasil (50%)	38,00
7087	Grupo 5- Parque Nacional do Caparaó, Parque Nacional da Serra da Capivara	Público em geral	30,00
		Desconto Brasil (50%)	15,00
		Desconto Entorno (90%)	3,00
7087	Grupo 5 - Parque Nacional da Serra dos Órgãos	Público em geral	30,00
		Desconto Brasil (50%)	15,00
		Desconto Entorno (90%)	3,00
		Travessia Parte Alta	47,00
		Travessia Parte Alta - Desconto Brasil (50%)	24,00
7087	Grupo 5 - Parque Nacional de Itatiaia	Público em geral	30,00
		Desconto Brasil (50%)	15,00
		Desconto Entorno (90%)	3,00
7087	Grupo 6 - Parque Nacional de Sete Cidades, Parque Nacional da Serra da Canastra	Ingresso, público em geral	18,00
		Desconto Brasil (50%)	9,00
7087	Grupo 7 - Parque Nacional Aparados da Serra/Serra Geral, Parque Nacional de Emas	Ingresso, público em geral	15,00
		Desconto Brasil (50%)	8,00
		Hospedagem* (visitante por dia)	47,00
7087	Grupo 7- Floresta Nacional São Francisco de Paula	*Hospedagem para Pesquisadores SISBIO	14,00
		Ingresso, público em geral	15,00
7087	Grupo 7- Demais unidades de conservação que dispõem de estrutura de cobrança	Desconto Brasil (50%)	8,00
		Ingresso, público em geral	15,00
7087	Mergulho	Mergulho autônomo por evento	15,00
7087	Uso de trilhas de travessia, áreas de difícil acesso ou remotas	Público em geral	47,00
		Desconto Brasil (50%)	24,00

ANEXO II		
Código da receita	Descrição da receita	Preço (em R\$)
	Taxa de Fundeio/Permanência de Embarcações/Navios, Marítimos e fluviais nas Unidades. Aquicultor Extrativistas nas Ucs onde são beneficiárias	ISENTO
1287	Empresas - (Anual)	2.249,00
7087	Turismo Embarcação Privada (INTERNACIONAL) - Diária/fração Veleiros	77,00
	Navio de Turismo	3.000,00
7087	Embarcação de Turismo Local (acima de 8 metros)	373,00
7087	Embarcação Comercial - (Diária ou fração)	752,00
	Navio de Cargas em geral/Sonda	77,00
7087	Transporte de pessoas (acima de 8 metros)	7.516,00
	Plataforma	189,00
7087	Rebocadores e balsas	373,00
	Acima de 2 metros a no máximo 20 metros	373,00
	Acima de 20 m	ISENTO
	Esportes Náuticos com embarcações em Unidades de Conservação Local: alugada do extrativista	ISENTO

7087	Embarcações de Pesca Esportiva	36,00
	Visitantes	77,00
	Embarcação de Mergulho local (anual)	598,00
	Visitantes (diária)	77,00
	Banana Boat Comercial Local (Anual)	373,00
	Banana Boat Comercial Externo (Diária/Fração)	59,00
	Jet Ski (Diária)	36,00
	Outras modalidades de esporte aquático e subaquático - (diária/Fração)	36,00
	Permanência no Parque Nacional Marinho de Abrolhos/BA - Diária/fração Turismo	
	Embarcação Privada (NACIONAL)	
	Embarcações com até 08 metros de comprimento	18,00
7087	Embarcações com comprimento de 08 metros a no máximo 15 metros	24,00
	Embarcações com mais de 15 metros de comprimento	36,00
	Permanência no Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha /PE - Diária ou fração Embarcações com até 20 pessoas	30,00
7087	Embarcações com mais de 20 pessoas	47,00
	Permanência na Reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo/RJ Atividade de Mergulho	18,00
	Aquicultor:	
	Extrativistas	ISENTO
7087	Empresas - (Anual)	4.498,00
	Embarcações de pesca externa: (diária ou fração)	
	Até 8m	ISENTO
	Acima de 8 metros a no máximo 15 metros	30,00
7087	Acima de 15 metros a no máximo 25 metros	47,00
	Acima de 25 metros a no máximo 50 metros	77,00
	Embarcações de passeio externa: (diária ou fração) Comercial	
	Acima de 8 metros a no máximo 15 metros	30,00
7087	Acima de 15 metros a no máximo 25 metros	47,00
	Acima de 25 metros a no máximo 50 metros	77,00
	Particular	
	Acima de 8 metros a no máximo 15 metros	47,00
7087	Acima de 15 metros a no máximo 25 metros	59,00
	Acima de 25 metros a no máximo 50 metros	89,00
	Embarcação de Turismo Local - (Taxa Anual) Embarcações de Operadoras de mergulho	3.000,00
7087	Embarcações de passeio	752,00
	Embarcações acima de 9 metros.	302,00
	Obs: São isentos da taxa de visitação embarcação de propriedade da população tradicional de até 9 metros, que partem da praia.	ISENTO
	Rebocadores, Monoboias, Suplyiers, balsas e similares Monoboias por unidades	225,00
7087	Acima de 5 metros a no máximo 20 metros	450,00
	Acima de 20 metros	900,00
	Navios diversos e plataformas	
	Navios transportadores de sal	1.201,00
7087	Navios de carga geral e sondas	1.497,00
	Navios de cruzeiros marítimos	6.001,00
	Plataformas	15.002,00
	Esportes Náuticos - Local	
	Banana Boat (Anual)	752,00
	Jet Ski (Diária)	77,00
	Campeonatos (embarcações) Pesca esportiva/Fotos sub Alugada de extrativista	ISENTO
7087	Turista - (externo)	148,00
	Reserva Extrativista Marinha da Baía de Iguapé/BA	
	Aquicultor:	
	Extrativistas	ISENTO
1287	Empresas - (Anual)	4.498,00
	Embarcações de Passeio - Turismo Comercial	
	Com até 8 m de comprimento	30,00
7087	Acima de 8 metros a no máximo 15 metros de comprimento	47,00
	Acima de 15 metros	59,00
	Particular	
	Com até 8 metros de comprimento	47,00
7087	Acima de 8 metros a no máximo 15 metros de comprimento	59,00
	Acima de 15 metros	89,00
	Rebocadores, Suplyiers, Balsas e Monoboias Acima de 5 metros a no máximo 20 metros	450,00
7087	Acima de 20 metros	900,00
	Navios e Plataformas	
	Navios de carga geral e sondas	1.497,00
7087	Plataformas	15.002,00
7087	Embarcação de Transporte de pessoal - (diária) Catamaran	148,00
	Campeonato de Vela (p/embarcação)	
7087	Observação Geral: As embarcações de turismo engajadas em campeonato e de passeios particulares, pagarão também taxa de visitação por cada pessoa a bordo.	47,00

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 404, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, caput, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto nos arts. 18, caput, inciso II, §§ 3º a 5º, e 19, caput, inciso III, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 4º da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, no art. 17, caput, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que consta dos Processos nºs 04972.003069/2007-33 e 0983.000401/82-45, resolve:

Art. 1º Autorizar cessão de uso em condições especiais à Superintendência do Porto de Itajaí - SPI, na qualidade de Autoridade Portuária, de espaço físico em águas públicas da União junto à margem direita do Rio Itajaí-Açu, com área de 5.364,21m², situado na Avenida Cel. Eugênio Muller, nº 622, Centro, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, com as características descritas a seguir:

I - inicia-se se o perímetro da área denominada como Área Acrescido Aguado 1 no marco denominado '0=PP' (E=732523.949m e N=7022320.019m) situado no limite com Área Portuária; deste, segue confrontando com Área Portuária com a distância de 16,05m até o marco '1' (E=732508.916m e N=7022325.650m); deste, segue confrontando com Área Portuária com a distância de 36,14m até o marco '2' (E=732473.806m e N=7022334.009m); deste, segue confrontando com Área Portuária com o azimute de 278º34'07" e a distância de 13,80m até o marco '3' (E=732460.158m e N=7022336.065m); deste, segue confrontando com Área Portuária com o azimute de 273º10'50" e a distância de 5,14m até o marco '4' (E=732455.023m e N=7022336.351m); deste, segue confrontando com Área Portuária com o azimute de 273º10'50" e a distância de 29,63m até o marco '5' (E=732425.442m e N=7022337.994m); deste, segue confrontando com Área Portuária com o azimute de 273º43'18" e a distância de 94,52m até o marco '6' (E=732331.126m e N=7022344.129m); deste, segue confrontando com Área Portuária com o azimute de 278º50'34" e a distância de 10,79m até o marco '7' (E=732320.465m e N=7022345.788m); deste, segue confrontando com Área Portuária com o azimute de 272º48'14" e a distância de 37,92m até o marco '8' (E=732282.590m e N=7022347.643m); deste, segue confrontando com Área Portuária com a distância de 4,83m até o marco '9' (E=732278.381m e N=7022345.381m); deste, segue confrontando com Área Portuária com a distância de 4,82m até o marco '10' (E=732275.171m e N=7022341.806m); deste, segue confrontando com Área Portuária com a distância de 13,96m até o marco '11' (E=732267.676m e N=7022330.028m); deste, segue confrontando

com Área Portuária com o azimute de 208º22'16" e a distância de 27,53m até o marco '12' (E=732254.593m e N=7022305.803m); deste, segue confrontando com Área Portuária com o azimute de 204º59'21" e a distância de 6,11m até o marco '13' (E=732252.011m e N=7022300.263m); deste, segue confrontando com Área Portuária com o azimute de 281º36'27" e a distância de 7,96m até o marco '14' (E=732244.215m e N=7022301.865m); deste, segue confrontando com Delegacia da Capitania dos Portos de Itajaí com o azimute de 29º30'27" e a distância de 5,55m até o marco '15' (E=732246.948m e N=7022306.692m); deste, segue confrontando com Delegacia da Capitania dos Portos de Itajaí com o azimute de 34º29'34" e a distância de 4,89m até o marco '16' (E=732249.719m e N=7022310.726m); deste, segue confrontando com Delegacia da Capitania dos Portos de Itajaí com o azimute de 27º29'36" e a distância de 42,93m até o marco '17' (E=732269.536m e N=7022348.806m); deste, segue confrontando com Delegacia da Capitania dos Portos de Itajaí com o azimute de 274º10'25" e a distância de 11,31m até o marco '18' (E=732258.254m e N=7022349.629m); deste, segue confrontando com Delegacia da Capitania dos Portos de Itajaí com o azimute de 277º27'41" e a distância de 6,89m até o marco '19' (E=732251.418m e N=7022350.524m); deste, segue confrontando com Delegacia da Capitania dos Portos de Itajaí com o azimute de 272º02'02" e a distância de 24,03m até o marco '20' (E=732227.402m e N=7022351.377m); deste, segue confrontando com Delegacia da Capitania dos Portos de Itajaí com o azimute de 10º32'27" e a distância de 22,22m até o marco '21' (E=732231.466m e N=7022373.218m); deste, segue confrontando com Delegacia da Capitania dos Portos de Itajaí com o azimute de 56º51'54" e a distância de 5,58m até o marco '22' (E=732236.139m e N=7022376.268m); deste, segue confrontando com Delegacia da Capitania dos Portos de Itajaí com o azimute de 100º23'13" e a distância de 24,27m até o marco '23' (E=732260.014m e N=7022371.892m); deste, segue confrontando com Delegacia da Capitania dos Portos de Itajaí com o azimute de 11º23'52" e a distância de 7,06m até o marco '24' (E=732261.408m e N=7022378.809m); deste, segue confrontando com Rio Itajaí-Açu com o azimute de 100º30'12" e a distância de 234,21m até o marco '25' (E=732491.698m e N=7022336.113m); deste, segue confrontando com Rio Itajaí-Açu com o azimute de 190º23'38" e a distância de 2,40m até o marco '26' (E=732491.265m e N=7022333.752m); deste, segue confrontando com Rio Itajaí-Açu com o azimute de 112º43'53" e a distância de 34,83m até o marco '27' (E=732523.391m e N=7022320.293m); deste, segue confrontando com Rio Itajaí-Açu com o azimute de 116º12'22" e a distância de 0,62m até o marco '0=PP' (E=732523.949m e N=7022320.019m), início da descrição, fechando assim o perímetro com área total de 4,923,12m²;

II - inicia-se o perímetro da área denominada como Área Acrescido Aguado 2 no marco denominado '0=PP' (E=732211.488m e N=7022388.064m) situado no limite com Rio Itajaí-Açu; deste, segue confrontando com Rio Itajaí-Açu com o azimute de 100º29'54" e a distância de 9,12m até o marco '1' (E=732220.456m e N=7022386.402m); deste, segue confrontando com Delegacia da Capitania dos Portos de Itajaí com azimute de 190º36'28" e a distância de 7,12m até o marco '2' (E=732219.145m e N=7022379.404m); deste, segue confrontando com Delegacia da Capitania dos Portos de Itajaí com azimute de 101º35'12" e a distância de 2,08m até o marco '3' (E=732221.183m e N=7022378.986m); deste, segue confrontando com Delegacia da Capitania dos Portos de Itajaí com azimute de 145º11'13" e a distância de 6,84m até o marco '4' (E=732225.090m e N=7022373.369m); deste, segue confrontando com Delegacia da Capitania dos Portos de Itajaí com o azimute de 190º11'29" e a distância de 21,75m até o marco '5' (E=732221.241m e N=7022351.960m); deste, segue confrontando com Delegacia da Capitania dos Portos de Itajaí com o azimute de 275º24'08" e a distância de 3,84m até o marco '6' (E=732217.415m e N=7022352.321m); deste, segue confrontando com Área Portuária e parte da Delegacia da Capitania dos Portos de Itajaí com o azimute de 326º05'57" e a distância de 26,38m até o marco '7' (E=732202.703m e N=7022374.214m); deste, segue confrontando com Área Portuária com o azimute de 17º06'18" e a distância de 2,55m até o marco '8' (E=732203.454m e N=7022376.654m); deste, segue confrontando com Área Portuária com o azimute de 100º40'01" e a distância de 6,05m até o marco '9' (E=732209.398m e N=7022375.534m); deste, segue confrontando com Área Portuária com o azimute de 9º28'11" e a distância de 12,70m até o marco '0=PP' (E=732211.488m e N=7022388.064m), início de descrição, fechando assim o perímetro com área total de 441,09 m².

Parágrafo único. As coordenadas a que se refere o caput estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51ºWGR.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se a viabilizar aterro da área para implantação e exploração comercial de novo berço de atracação do Porto de Itajaí.

Art. 3º A renda auferida pela cessionária com a exploração da área será integralmente revertida em benefício do Porto Orga- nizado de Itajaí, sob fiscalização da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ.

§ 1º Fica a cessionária autorizada a arrendar partes da área cedida e benfeitorias eventualmente aderidas, desnecessárias ao seu uso imediato.

§ 2º Para o desenvolvimento da finalidade a que se refere o art. 2º, deverão ser observados os encargos específicos estabelecidos como condição resolutive do Convênio de Delegação nº 08/97, firmado entre a União e o Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Art. 4º O prazo de cessão será de sete anos, ou enquanto durar o Convênio de Delegação do Porto Organizado e suas possíveis prorrogações.

Parágrafo único. A cessionária disporá de um ano para iniciar as obras e de três anos para concluí-las.